



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de HARD DRIVES - HD com capacidade de armazenamento de 1TB E 500 GB, destinados a atender a **EQUIPE TÉCNICA DE INFORMÁTICA/NUSP**, conforme solicitação encaminhada a este DERM, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.

2- JUSTIFICATIVA

2-1 – A aquisição do objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da **EQUIPE TÉCNICA DE INFORMÁTICA/NUSP**, com hd's **1TB E 500 GB** que atenderá nas ações de trabalhos, garantindo com isso a integridade, maior segurança, manutenção e armazenamento dos dados digitais. De acordo com o **Memº. nº. 30/2018-NUSP/SEMEC – G.DOC nº. 4130/2018**.

3 - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL.

3.1 - Os materiais solicitados deverão atender às especificações e condições estabelecidas neste termo bem como às Normas Técnicas de Segurança, devendo ser embalados, transportados e entregues em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QT D
01	HD Interno 1 TB Descrição: - Interface: SATA 3.0Gb/s - Cache: 32MB - Capacidade: 1 TB - Areal density (avg): 329 Gbits/inch2 - Setores Garantido: 1,953,525,168 Performance: - Velocidade: 7,200 rpm - Latência Média: 4.16 msec POWER: - Maximum start current, DC: 2.0 amps	UN	30
02	HD Interno 500 GB Especificações:	UN	30



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Formato: 2.534. - Opções De Interface: Sata De 6 Gb/S Desempenho: - Velocidade Do Eixo (Rpm): 5400 - Cache (Mb): 16 - Taxa De Transferência Ext. Máx. (Mb/S): 600 - Latência Média (Ms): 5.6 Gerenciamento De Energia: - Modo De Busca, Operação Típica (W): 1.40 - Modo Ocioso, Operação Típica (W): 0.45 Ambiente: - Temperatura Em Operação: 0° A 60°C - Temperatura Fora De Operação: Gs (Ms): 1000 (1ms) Dimensões: - Altura (Pol/Cm): 0.276/7.0 - Largura (Pol/Cm): 2.760/70.10 - Comprimento (Pol/Cm): 3.959/100.55		
--	--	--

4- DAS PROPOSTAS

4.1 - A empresa formulará e encaminhará a proposta conforme as especificações dos materiais, inclusive com indicação de valores unitário e global em moeda corrente nacional já considerados os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto. A referida proposta será vinculada ao contrato, se houver, de forma complementar e inseparável, com amparo legal nas disposições da Lei Federal 8666/93, suas alterações posteriores e toda legislação complementar que o caso requeira.

4.1.1 - Não será aceita proposta com objeto diferente dos indicados neste Termo de Referência

4.1.2 - O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado;

4.1.3 - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta.

4.2 - A proposta deve ser encaminhada em papel timbrado da empresa, datada e assinada, contendo:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, Telefone, E-mail para contato e dados bancários.

5- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O julgamento da proposta será feito pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, serão analisados os documentos de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista)

5.2 - Se a proposta de menor valor for recusada, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

Todo o material solicitado deverá ser entregue, sem exceção, no endereço abaixo:

Endereço para entrega:

Av. Augusto Montenegro, km0 – Entroncamento.

Passagem Maria das Graças nº 565

Bairro: Marambaia

Fone: 3243-3919 / 3075-5430 / 5426/ 98493-8886

E-mail: semecdrm@yahoo.com.br

6.2 – PRAZO DE ENTREGA

6.2.1 - Até 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Recursos Materiais – Semec.

6.2.2 - A solicitação de prorrogação deverá ser feita em papel timbrado oficial da empresa assinado pelo responsável autorizado podendo ser enviado por e-mail.

7 – PRAZOS DE VALIDADE

7.1 - Todos os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, se outros não houver.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais em caso de atraso da entrega e a não observância do item 6 deste Termo em questão;

8.2 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação observando o item 6 desse Termo.

8.3 – Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à procedência e fabricante;

8.4 - A qualidade dos equipamentos deverá ser avaliada pelo responsável do Almoxarifado;

8.5 – Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras constantes na proposta;

8.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 – Realizar os atendimentos necessários, no horário de 08 as 17 horas, por chamada telefônica local e ou chamada interurbana

8.8 – Substituir , no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o equipamento com avarias ou defeitos.

8.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, se houver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

8.10 – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Belém
Secretaria Municipal de Educação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.11** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se este houver;
8.12 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação pelo proponente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - Receber, conferir e avaliar o equipamento no prazo e condições estabelecidas na proposta e seus anexos;
9.2 - O objeto desta compra será recebido por servidor/comissão designado, na forma da Lei 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeito observados, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo, sendo atestados e recebidos:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo.
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto funcionando, contados a partir do recebimento e sua consequente aceitação de forma definitiva mediante a emissão do Termo assinado pelas partes.
9.3 - Interromper a entrega/instalação do(s) objeto (s) que esteja(m) em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste termo;
9.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado nos termos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.
9.6 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do equipamento, no prazo e forma estabelecidos na proposta e seu contrato, se houver;
9.7 – Aplicar à Contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
9.8 – Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;
9.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.10 - Verificar a regularidade fiscal da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Secretaria da Receita Municipal e CNDT.

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1** – Os atos praticados contrários ao objetivo desta compra, de satisfação parcial ou total à obrigação assumida, sujeitam os faltosos às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e toda legislação complementar que o caso requeira, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
10.2 – Em caso de dúvidas ou informações do referido termo, solicitamos enviar o pedido de esclarecimento ao Setor de Compras da Diretoria de Recursos Materiais – Semec pelo e-mail: semecdrm@yahoo.com.br.